



Protocolo de Colaboração

VERSAO CORRIGIDA DO PROTOCOLO: NOS TERMOS DA CLAUSULA SEGUNDA, O APOIO É DE €500,00 EM VEZ DE €1.000,00.

ENTRE:

13-01-2014 Miguel Franco

**MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ**, pessoa coletiva nº 506647498, com sede no Largo D. Dinis, em Alfândega da Fé, aqui representado pela Presidente de Câmara Municipal, nos termos do art. 35º/1, a), da Lei 75/2013, de 12 de Setembro, adiante designado **PRIMEIRO OUTORGANTE**

**FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE Nª SRA. DA ENCARNAÇÃO DE VALVERDE**, pessoa coletiva nº 501399364, com sede em Valverde, Alfândega da Fé, aqui representada pelo seu secretário, Viriato Joaquim Cortinhas, adiante designada **SEGUNDA OUTORGANTE**.

Considerando que:

1. A **SEGUNDA OUTORGANTE**, através da entidade que nomeou para a Organização das Festas de S. Bernardino de Sena e no intuito de fomentar a cultura desportiva dos jovens do concelho de Alfândega da Fé, integrou no seu programa de festividades do ano de 2013/2014, uma Maratona de Futsal, a realizar nos dias 27 e 28 de Dezembro de 2013.
2. A organização mobilizadora deste evento, no plano de encargos com despesas a realizar nas diversas rúbricas, designadamente, prémios, troféus, árbitros, publicidade, transportes, refeições e demais logística, orçamentou o custo total do evento na importância de € 2.897,50 (dois mil oitocentos e noventa e sete euros e cinquenta cêntimos).
3. O **PRIMEIRO OUTORGANTE** dispõe de diversas atribuições previstas na lei, que visam a promoção e salvaguarda dos interesses próprios da população, nomeadamente, no domínio dos tempos livres e desporto (cfr. art. 23º/1 e 2, f), L 75/2013, de 12 de setembro).
4. Por sua vez, é competência da câmara municipal, apoiar actividades de natureza social, cultural, educativa, desportiva, recreativa ou outra de interesse para o município, conforme dispõe a primeira parte da alínea u) do nº 1 do art. 33º, da Lei 75/2013, de 12 de Setembro.
5. O **PRIMEIRO OUTORGANTE**, consciente da importância do desporto na inclusão social e na formação integral do indivíduo, tem dado prioridade a todas as actividades relacionadas com o desenvolvimento desportivo no concelho de Alfândega da Fé.

Assim, atendendo à pertinência e utilidade do evento desportivo, é celebrado o presente PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO, cuja minuta foi aprovada na reunião de Câmara de 09 de dezembro de 2013, o qual se regerá pelas seguintes cláusulas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA**

##### **(Objecto)**

O presente Protocolo tem por objecto estabelecer o apoio e as contrapartidas do **Primeiro Outorgante** à **Segunda Outorgante**, com vista à realização do evento desportivo designado "Maratona de FUTSAL", nos dias 27 e 28 de dezembro.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA**

##### **(Natureza do apoio)**

No âmbito do presente Protocolo, o **Primeiro Outorgante** apoiará a **Segunda Outorgante** com a atribuição de uma verba no valor de €500,00 (quinhentos euros), para a realização do evento desportivo referido na cláusula anterior.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA**

##### **(Obrigações da Segunda Outorgante)**

A **Segunda Outorgante** obriga-se a:

- a) Realizar o evento desportivo nos termos definidos no presente protocolo, colaborando com o Município no acompanhamento e fiscalização do seu exacto e pontual cumprimento;
- b) Facultar todos os documentos ou informações que venham a ser solicitados pela Câmara Municipal de Alfândega da Fé, no âmbito do objecto do presente Protocolo;
- c) Aplicar e administrar correctamente o financiamento tendo em conta o objecto do presente Protocolo.

#### **CLÁUSULA QUARTA**

##### **(Incumprimento)**

1. O incumprimento de algumas das obrigações ou contrapartidas previstas no presente Protocolo confere ao Outorgante não faltoso a faculdade de proceder à sua resolução com efeitos imediatos, mediante carta

registada com aviso de recepção a enviar ao Outorgante faltoso, na qual especificará os motivos que integram a justa causa invocada.

2. O Outorgante que proceder à resolução fica imediatamente liberto de quaisquer obrigações resultantes do Protocolo, ficando o Outorgante faltoso obrigado a indemnizá-lo nos termos gerais de direito pelos prejuízos a que tiver dado causa.

#### CLÁUSULA QUINTA

#### CABIMENTAÇÃO

O apoio financeiro inerente ao presente protocolo de colaboração encontra-se inscrito no orçamento do município de Alfândega da Fé, com o compromisso nº 2032.

#### CLÁUSULA SÉTIMA

#### (Validade)

O presente Protocolo tem início na data da sua assinatura, data em que começa a produzir os seus efeitos, sendo o seu termo no momento em que estejam cumpridas as obrigações de cada um dos outorgantes.

Feito em duplicado, aos 27 dias do mês de dezembro de 2013, vai o presente Protocolo ser assinado, em sinal de conformidade, pelos representantes do MUNICÍPIO DE ALFÂNDEGA DA FÉ e da FÁBRICA DA IGREJA PAROQUIAL DA FREGUESIA DE N.ª SRA. DA ENCARNAÇÃO DE VALVERDE.

PRIMEIRO OUTORGANTE

SEGUNDA OUTORGANTE



